MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.298 / 2012

Revoga a Lei nº 1.501 de 01 de julho de 1997 que cria o Festival Edésio Santos da Canção – FESC, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado ò Festival Edésio Santos da Canção – FESC, do Município de juazeiro da Bahia, diretamente subordinado ao órgão gestor de Cultura.

Art. 2º. O FESC será realizado anualmente com eliminatórias e finalíssima durante a semana de comemoração do aniversário da cidade de Juazeiro – BA.

Art. 3º. O regulamento e a organização das edições do FESC serão de responsabilidade do órgão Gestor da Cultura deste Município.

§ 1º. Constará em todos os regulamentos de todas as edições do FESC, que 1/3 das Canções concorrentes serão de músicos juazeirenses e/ou radicados no Município por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

§ 2º. A orquestra que acompanhará as canções classificadas no FESC, em todas as suas edições, será composta por músicos radicados em Juazeiro, por no mínimo, 05 (cinco) anos, que deverão ter notável e notório saber musical.

Art. 4º. A realização do festival será custeada com recursos provenientes de arrecadação própria do Município, de transferências constitucionais, de patrocínios, de convênios e/ou doações.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EDUARDO JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município